



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.217 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

**“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º. - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Silveiras.

ARTIGO 2º.- Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

I- Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal e participar da defesa do meio ambiente;

II- Promover a integração das entidades do setor agropecuário vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte de produtos agropecuários;

III- Participar anualmente da elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, acompanhar sua execução e avaliar seus resultados;

IV- Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V- Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário abrangerá as atividades de assistência técnica, reformas, construções e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, ao apoio à agropecuária e ao abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ARTIGO 3º.- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído por dezesseis membros, sendo:

I - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Um representante titular e um suplente da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento;

III - Um representante titular e um suplente da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura;

IV - Um representante titular e um suplente das Escolas Municipais;

V - Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Produtores Rurais;

VI - Um representante titular e um suplente dos produtores rurais do Bairro dos Macacos;

VII - Um representante titular e um suplente do Bairro Bom Jesus;

VIII - Um representante titular e um suplente de pousadas rurais do município de Silveiras.

§1º.- Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do prefeito municipal.

§2º.- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, permitida a recondução dos seus membros.

§3º.- O mandato dos representantes, considerado de interesse público relevante, será exercido gratuitamente.

§4º.- Cada membro poderá ser representante de uma entidade somente.

ARTIGO 4º.- Dentro de sessenta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar o regimento interno disciplinando seu funcionamento, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Parágrafo único. A diretoria será composta por presidente, vice-presidente e secretário.

ARTIGO 5º.- A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 6º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Leis Municipais nº 274/1993 e nº 1.026/2018.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 17 de outubro de 2022

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE

Ver. VICENTE PEREIRA BRAGA
VICE-PRESIDENTE

Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de outubro de 2022.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA